



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 495/2024 - "DISPÕE SOBRE A LICENÇA E PROTEÇÃO NECESSÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH

OUTROS DOCUMENTOS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03





LEI MUNICIPAL Nº 495

De 03 de abril de 2024

“Dispõe sobre a licença e proteção necessária ao servidor público Municipal para o desempenho de mandato classista e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao servidor público municipal estável da Administração Direta, suas autarquias e fundações públicas, com vínculo efetivo, é assegurado o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em associação sindical representativo da categoria.

Parágrafo único. O servidor poderá optar por não licenciar-se, situação em que deverá exercer regularmente as atribuições do seu cargo público, fazendo jus à respectiva remuneração e demais vantagens da carreira, e exercer concomitantemente o mandato classista, desde que não haja prejuízo ao regular exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º. A licença prevista no caput do artigo anterior terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição, ficando restrita ao limite máximo de 02 (dois) servidores da entidade sindical.

Art. 3º. Caberá a entidade sindical protocolizar o pedido de licença para exercício da atividade sindical, dirigido ao Chefe do Poder ou Órgão a que está vinculado o servidor, mediante ofício com assinatura do Presidente do sindicato, informando o período de licença.

Parágrafo único. O servidor não poderá ser relotado ou removido de ofício durante o exercício do mandato classista e até 6 (seis) após o término deste.

Art. 4º. A licença remunerada de que trata esta lei deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder ou Órgão a que está vinculado o servidor, podendo ser delegada esta competência ao responsável pela administração de pessoal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de protocolização do pedido.

Parágrafo único. A não manifestação do Chefe do Poder ou órgão competente neste prazo permitirá o afastamento automático do servidor, como se em efetivo exercício estivesse, independente de publicação do ato.





Art. 5º. O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo até 5 (cinco) dias úteis após a interrupção da licença ou término do mandato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 368/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 03 de abril de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135/2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 005/2024. Constitui objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 05/04/2024 até as 08:00 horas do dia 19/04/2024, início da disputa dia 19/04/2024 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126

##DAT Feira da Mata - Bahia, 02 de abril de 2024

##ASS Noelton Ribeiro Figueredo

##CAR Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**. Constitui objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo hatch, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br prevista para as 17:00 horas do dia 05/04/2024 até as 08:30 horas do dia 22/04/2024, início da disputa dia 22/04/2024 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126.

##DAT Feira da Mata - Bahia, 02 de abril de 2024

##ASS Noelton Ribeiro Figueredo

##CAR Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Edital de Convocação n° 003

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata, pautada pelos princípios da legalidade e transparência, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária em regime de direito administrativo de Profissionais de Apoio Escolar (Necessidades Especiais), convoca os candidatos aprovados para as referidas vagas.

Nesse sentido, solicitamos que os seguintes candidatos selecionados apresentem seus documentos de habilitação até o dia 05/04/2024 na Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata, a fim de efetivar sua participação no processo seletivo:

CPF	CANDIDATO
087.603.665-59	NATHÁLIA MOURA OLIVEIRA

Agradecemos a atenção e colaboração de todos os envolvidos neste importante procedimento.

Publicação de 03 de Abril de 2024.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n° 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n°: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9234-E05E-69E7-FA87-707A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9234-E05E-69E7-FA87-707A



Hash do Documento

168c9d1df125f2c878a41b7e44a7d914049d2ac152eb296405b4b4a496852d97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2024 17:40 UTC-03:00